

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
		SOLICITANTE		
Órgão Interessado:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS		Dispensa nº 173/2024 Processo Administrativo nº 173/2024	
Responsável:	DAVID MENEZES FARIAS			
Assunto:	SERVIÇO		Data: 1º/3/2024	
Objeto da despesa: Destina-se à contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços com reformas da escola do povoado de Canavieiras no município de Senhor do Bonfim-Ba, conforme contrato firmado entre o município e o CDS . Em: 1º/3/2024				
JOSE ANTONIO A. DE LERQUEIRA Secretário Executivo				
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO				
Fica dispensada a licitação para contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços com reformas da escola do povoado de Canavieiras no município de Senhor do Bonfim-Ba, conforme contrato firmado entre o município e o CDS , com empresa IRAMAR MORAIS DA SILVA , inscrita no CNPJ nº 44.979.412/0001-90 , em razão de sua despesa não atingir os limites exigidos em consonância com o que preceitua o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. Em 1º/3/2024				
DAVID MENEZES FARIAS Presidente do Consórcio				
TIPO		CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	0101 – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
			Atividade:	2002. – Manut.do CDS Piemonte Norte do Itapicuru
Serviços	(x)	R\$ 16.105,71 (dezesesse mil cento e cinco reais e setenta e um centavos)	Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Compras	()		Em: 1º/3/2024	
		Alandones Moreira da Silva CRC/BA 035828/O-7		
Parecer Jurídico		Emitimos neste momento, o parecer favorável , para contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços com reformas da escola do povoado de Canavieiras no município de Senhor do Bonfim-Ba, conforme contrato firmado entre o município e o CDS , em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos, em conformidade com o que fundamenta do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 , e suas alterações posteriores. É o parecer.		
		ROSY CLEIDE BARBOSA PINTO CARDOSO OAB/BA nº 41.236		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO/OBRAS		
DISPENSA	(x)	ÚNICA ENTREGA ()	OUTROS ()	
INEXIGIBILIDADE	()	CONTRATO (x)	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 1º a 31/3/2024	